



RESOLUÇÃO Nº. 001/2026 – CDA/AEDA

EMENTA: Regulamenta a concessão de desconto de 20% (vinte por cento) nas mensalidades dos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior (IES) mantidas pela Autarquia Educacional do Araripe (AEDA), destinado a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a missão institucional de promover a inclusão social e o amplo acesso ao ensino superior de qualidade;

CONSIDERANDO a importância estratégica de firmar parcerias com as gestões municipais para o aperfeiçoamento profissional dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre a AEDA e os municípios parceiros;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o cronograma administrativo da Autarquia com o calendário acadêmico, estabelecendo o dia 27 de fevereiro de 2026 como data limite para a matrícula de alunos veteranos, assegurando a regularidade institucional e o planejamento financeiro para o período letivo;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Incentivo à Qualificação do Servidor, consistente na concessão de desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor das parcelas das mensalidades de todos os cursos de graduação ofertados pelas IES mantidas pela AEDA.

Art. 2º - O benefício destina-se exclusivamente a servidores públicos municipais (efetivos, comissionados ou contratados) e seus dependentes legais, dos municípios que possuam Termo de Cooperação vigente com a AEDA.

§ 1º – A manutenção do desconto está condicionada à assinatura do Termo de Adesão individual pelo servidor.



§ 2º – O beneficiário deverá comprovar anualmente, ou a cada semestre conforme edital, o seu vínculo ativo com a administração pública municipal.

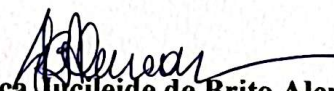
Art.3º O desconto de que trata esta Resolução não possui natureza cumulativa com outras bolsas de estudo, descontos de pontualidade ou benefícios financeiros mantidos pela Autarquia, salvo disposição expressa em contrário.


Art. 4º – O benefício vigorará durante todo o ano letivo de 2026, aplicando-se inclusive aos alunos ingressantes por meio dos processos seletivos (vestibulares) realizados neste período.


Art. 5º – O desconto será cancelado imediatamente caso:
O aluno perca o vínculo com a administração pública municipal;
Haja trancamento ou desistência do curso;
O Município rescinda o Termo de Cooperação com a AEDA.

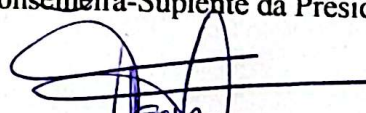
Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 001/2026 e demais disposições em contrário.

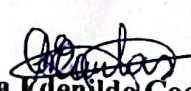
Conselho Deliberativo e Fiscal da AEDA, 25 de fevereiro de 2026


Francisca Lucileide de Brito Alencar e Silva
Diretora-Presidente da AEDA


Marilurde Carvalho Reis Modesto
Conselheira-Suplente da Presidencia


Anderson Cassio Leal Ramos
Conselheiro do Corpo Docente


Francisca Marcleneide Ferreira de Souza
Conselheira-Suplente do Corpo Docente


Maria Edemilde Coelho Dantas
Conselheira do Corpo Docente


Gabriela Reis Feitosa Batista
Conselheira do Corpo Docente

Fábio Monteiro dos Santos
Conselheiro da Sociedade Civil Organizada


Francisco Hélio da Castro Rocha
Conselheiro Suplente da Sociedade Civil Organizada


Jim Mayel Souza Bandeira
Conselheiro do Corpo Docente


Alex Fernando Nascimento Alencar
Rep. Poder Legislativo Municipal